



Processo Licitatório Nº 33/2026

Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

Objeto: Prestação de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, fluídos e componentes.

Valor da Contratação anual: R\$ 730.500,00

Data da Sessão Pública: às 09 horas do dia 07 de abril de 2026

**Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br
ou www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto



Processo Licitatório Nº 33/2026

Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Edital

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 Do Objeto

- 1.1** Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, fluídos e componentes, instalados na Câmara Municipal de Caxias do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Termo de Referência.

2 Da Participação na Licitação

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.5** Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.5.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.5.2** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.5.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.5** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.5.7** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**
- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.
- 3.8** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4 Da abertura da sessão, critérios de classificação, formulação de lances e desempate das propostas**
- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.
- 4.3** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 4.13.5** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3** No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.15.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 4.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.
- 4.22.1** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 4.22.3** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
 - c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.24** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
- 4.24.1** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- 4.24.2** A Câmara Municipal de Caxias do Sul dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.25.1** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.25.4** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.25.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 Da fase de julgamento

- 5.1** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.1 Para as licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.4.1 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a execuibilidade da proposta.
- 6 Da fase de habilitação**
- 6.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para uns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6** Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).



- 6.7** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9** A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.10** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.12** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.
- 6.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.



- 6.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64).
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).
- 6.14** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

- 7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).
- 8 Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**
- 8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.2** A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico pregoeiros@camaracaxias.rs.gov.br, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.
- 8.3** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico pregoeiros@camaracaxias.rs.gov.br.



- 8.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 9 Das disposições gerais**
- 9.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 9.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- 9.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.



- 9.11** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000
- 9.12** Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
- 9.12.1** Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.12.2** Anexo II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES.
- 9.12.3** Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4** Anexo IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 9.12.5** Anexo V - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 9.12.6** Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Caxias do Sul, 18 de março de 2026.



Vereador Wagner Petrini
Presidente



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Nesta data, ____/____/_____, cotamos o(s) orçamento(s) para a Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul, conforme descrição abaixo e detalhamento constante no termo de referência:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.500	horas	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de aparelhos de ar condicionado. Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação. Quantidade estimada		

Dados da Empresa:

Razão social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Dados do responsável pela proposta (nome, telefone e endereço)		
Porte da empresa (ME/EPP/MEI/OUTRAS):		
Banco:	Agência:	Conta corrente:



() Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Declaramos que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declaramos que a empresa está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência que instrui o processo de solicitação de despesa, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida;

() Declaramos que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaramos que a empresa tem pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o orçamento ora apresentando válido por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.

_____, ____ de _____ 2026.

Responsável pela Proposta



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

ATESTADO VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Na forma do Termo de Referência, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2026.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ciente: _____

Representante da empresa

Telefone: _____



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Prestação de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, fluídos e componentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1 Implantação e/ou manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos da Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018 e demais legislações pertinentes.

1.1.2 A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1 O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.4.1.1 O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem de Início do serviço, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.1.1.1.1 Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.1.2 A CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a seguinte documentação:

- a) Documento de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente do responsável técnico pela execução do serviço, junto aos dados de identificação de seu preposto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico pelo serviço, em vigor.
- c) Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que participarão dos serviços.

Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito.



d) Comprovação do vínculo entre os profissionais que realizarão os serviços e a CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelos profissionais e pelo responsável legal da CONTRATADA, e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

e) Para serviços em altura, em atendimento à NR35 – Trabalho em altura do MTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Certificado de participação e treinamento para Norma Regulamentadora nº 35, NR-35 (trabalho em altura) dos seus funcionários, atualizado;
 - Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores aptos para trabalhar em altura;
 - Plano de trabalho para execução dos trabalhos em altura, elaborado por profissional habilitado com documento de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente;
 - Projetos das proteções coletivas e/ou dos sistemas de ancoragem para trabalhos em altura na montagem das estruturas, contendo a indicação e seleção dos pontos de ancoragem a serem utilizados, elaborados por profissional habilitado com documento de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente;
 - Caso sejam utilizadas Plataformas de Trabalho Aéreo (PTA) ou equipamentos de guindar para elevação de pessoas, os mesmos devem atender aos requisitos das NRs 18 e 12;
- f) Certificado de participação e treinamento para Norma Regulamentadora nº 10, NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) dos seus funcionários, atualizado;
- g) Especificações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados:
- Cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs.

6.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

6.1.1.2.1 Serão realizados os procedimentos de instalação, desinstalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, intervenções corretivas, substituições de peças e fluídos e demais serviços necessários ao correto funcionamento do equipamento.

6.1.1.2.2 Considera-se serviço de instalação/desinstalação aquele que visa instalar um aparelho sem uso em um determinado local, ou desinstalar um aparelho de um local para instalá-lo em outro local.

6.1.1.2.3 Considera-se manutenção preventiva aquela que visa a conservação do equipamento, de modo a minimizar a ocorrência de possíveis falhas e eliminar defeitos que podem se tornar problemas mais sérios no futuro através da intervenção previa programada que tem o objetivo de realizar ajustes necessários, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMCO.

6.1.1.2.4 Considera-se manutenção corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas (mau funcionamento do equipamento: não liga, ruído excessivo, condensando água, não resfria/não esquentar, desliga sozinho, etc.), restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

6.1.1.2.4.1 A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário.



6.1.1.2.5 A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas, acessórios, produtos, fluidos e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

6.1.1.2.5.1 Não serão pagas despesas referentes a utilização de quaisquer equipamentos locados.

6.1.1.2.5.2 Não serão pagas despesas a título de deslocamento.

6.1.1.2.6 Os serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação deverão ser realizados conforme necessidade, através de comunicado expresso realizado pela fiscalização do contrato à CONTRATADA, por correio eletrônico, whatsapp ou telefone.

6.1.1.2.6.1 A CONTRATADA deverá atender o chamado, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora do envio do e-mail. O atendimento corresponde ao deslocamento de técnico habilitado até o local onde o equipamento se encontra e avaliação do serviço a ser executado.

6.1.1.2.6.2 Após avaliação do serviço e das condições do equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento discriminativo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar do atendimento inicial, envolvendo a mão de obra e peças que serão empregadas no reparo, para exame e autorização do fiscal do contrato.

6.1.1.2.6.3 Poderá ser solicitado à CONTRATADA a comprovação de que os valores praticados são condizentes com demais valores de mercado (por meio de publicações na imprensa especializada, catálogos do fabricante ou notas fiscais de vendas a outros clientes, sejam empresas ou órgãos públicos).

6.1.1.2.6.4 Após autorização do fiscal de contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o serviço.

6.1.1.2.6.4.1 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo do CONTRATANTE, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo do CONTRATANTE, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará nenhum tipo de pagamento adicional.

6.1.1.2.6.4.2 Na impossibilidade de conserto, instalação ou desinstalação do equipamento no prazo estabelecido, A CONTRATADA solicitará, por escrito, via e-mail, autorização à fiscalização do contrato informando quais equipamentos necessitam de maior prazo para o seu conserto e informar novo prazo para entrega dos serviços executados com a(s) devida(s) justificativa(s) técnica(s).

6.1.1.2.7 As peças a serem substituídas deverão ser originais, novas e da mesma marca do equipamento a ser concertado. Poderão ser utilizadas peças equivalentes, conforme o caso, desde que não haja prejuízo no funcionamento do equipamento e com prévia anuência da fiscalização do contrato.

6.1.1.2.7.1 As peças substituídas e/ou danificadas deverão ser apresentadas ao fiscal do CONTRATANTE antes do descarte para fins de conferência.



6.1.1.2.7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte das peças e materiais inutilizados, sempre em sintonia com as legislações ambientais vigentes, seja de caráter municipal, estadual ou federal.

6.1.1.2.8 Não poderá ser executado nenhum serviço sem a respectiva autorização emitida pelo fiscal de contrato. Caso isso venha a ocorrer, o mesmo não será pago.

6.1.1.2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização do CONTRATANTE mostra de todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços antes de executá-los.

6.1.1.2.10 A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema, equipamentos e acessórios, deverá executar as manutenções de acordo com o que segue:

a) Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este termo de referência.

b) A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

c) Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

d) Todos os produtos, materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

6.1.1.2.11 Nos casos de equipamentos em que não seja mais possível a realização da manutenção corretiva, deverá ser emitido sem custo o laudo de inservibilidade do bem, indicando a razão de sua avaria e trazendo justificativa do porquê seu reparo é antieconômico.

6.1.1.2.12 A CONTRATADA não poderá remover o equipamento ou suas partes, do local de instalação, sem o conhecimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

6.1.1.2.13 Não serão pagas despesas referentes a serviços que não culminaram em conserto efetivo do equipamento, reestabelecendo seu pleno funcionamento.

6.1.1.2.14 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, ao final de cada visita de manutenção, um relatório técnico do atendimento, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações, orientações técnicas e o tempo despendido. O relatório deverá ser em 2 (duas) vias e conter a assinatura e carimbo da CONTRATADA.

6.1.1.2.15 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da prestação dos serviços.



6.1.1.2.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

6.1.1.2.17 Os serviços deverão ser prestados no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dia úteis, mediante agendamento realizado com os fiscais de contrato.

6.1.1.2.18 Poderá haver exceção para a retirada dos equipamentos dos locais onde estão instalados, sendo que a CONTRATADA poderá deslocá-los até a sua sede para a realização dos serviços, mediante prévia autorização do fiscal do contrato.

6.1.1.2.19 Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.1.1 A execução integral pela contratada permite maior controle direto sobre a equipe, materiais e processos, garantindo padronização e uniformidade de atendimento. Além disso, o serviço ou obra não possui complexidade que exija a divisão de tarefas com terceiros, sendo viável que uma única empresa execute todas as etapas.

7.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

7.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa o servidor Mauro Alves de Figueiredo, matrícula 261-4, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1 receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



9.1.2 receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

10.1.3.1 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4 indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5 arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6 cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7 refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;



- 10.1.8** prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- 10.1.9** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.13** atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 10.1.14** apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;
- 10.1.15** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.16** informar ao fiscal do contrato, durante o período da vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 11.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 11.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).



11.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.10.1 O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais/peças/etc.. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais/peças/etc..

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado nos termos constantes da Minuta de Contrato.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;



- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme previsto no Contrato, item 11 e subitens.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, no Setor Financeiro, com Mauro Alves de Figueiredo, fone (54) 3066.3956, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.

Anexo II – Formas e critérios de seleção do prestador de serviço

Anexo III – Declaração de Conhecimento

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade das Normas Regulamentadoras e Equipamentos de Proteção Individual

Anexo V – Relação atual de equipamentos

Mauro Alves de Figueiredo – mat. 261-4

Oficial Técnico Legislativo



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de aparelhos de ar condicionado. Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação. Quantidade estimada em horas	horas	1500		



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1 **Da divisão da licitação:** Adjudicação por item

1.1.2 **Modo de Disputa:** Aberto.

2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1 Caso o Edital ou o ETP não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS



3.1 Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1 Documentação técnica

5.1.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento da licitante;

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.2 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 Pessoa Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.



c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.1.2 Pessoa Física

I - **Documento de identidade (RG) ou equivalente** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (frente e verso).

6.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.2.1 Pessoa Física

I - **Declaração assinada pela licitante** informando que não possui funcionários (conforme modelo).

a) A licitante nesse caso ficará dispensada de apresentar o documento exigido no inciso IV do subitem 6.2.2 deste Termo de Referência.

6.2.3 HABILITAÇÃO TRABALHISTA

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 Pessoa Jurídica

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.



a) Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

6.2.4.2 Pessoa Física

I - **Certidão negativa de insolvência civil, em vigor**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

6.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**, em nome da licitante, em vigor.

II- **Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnico operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a **licitante** tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em **características**, com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a **prestação satisfatória** dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local e período de execução (data de início e de término)**.

III- **Declaração da licitante** (conforme modelo), assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

a) A realização de visita no(s) local(is) de execução dos serviços, conforme **Anexo III**, é facultativa, dessa forma, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) agendar previamente com o fiscal indicado, em até, 1 (um) dia útil de antecedência da data da sessão pública, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

IV- **Declaração** (conforme modelo), sob as penas da lei, de que se responsabiliza em manter seus colaboradores atualizados com treinamentos sobre as Normas Regulamentadoras exigidas no Termo de Referência, bem como responsabiliza-se pela segurança dos seus colaboradores, entrega, fiscalização e orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual.

6.3 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital ou no ETP.

6.4 As certidões dos **subitens 6.2.2 a 6.2.4** que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do contrato, sendo que em ambos os casos os referidos prazos serão contados da data de convocação feita, por escrito.

7.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa pela licitante.



ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Razão Social / Nome completo da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do(s) local(is) de execução, e se sujeita a todas as condições estabelecidas.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

(Razão Social / Nome completo da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza em manter seus colaboradores atualizados com treinamentos sobre as Normas Regulamentadoras exigidas no Termo de Referência, bem como responsabiliza-se pela segurança dos seus colaboradores, entrega, orientação sobre o uso e fiscalização dos equipamentos de proteção individuais necessários na execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO ATUAL DE EQUIPAMENTOS

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

1 - Subsolo 2

	Nº Ocup. Fixos	Nº Ocup Flutuantes	Identificação do Ambiente	Área Climatizada (m2)	Carga Térmica (BTU)	Fabricante	Modelo	Capacid.	Patrimônioio
Sala Corte	1	5		12,0	8036				
						Artel	RJ12R	12000	5603
Sala Dep.	1	5		12,0	7569				
						Artel	RGFI13R4	12000	3894
Sala Edição	1	5		12,0	4991				
						Artel	RGI13R4	12000	3893
Sala Master	1			6,0	6799				
						Artel	RJ12R	12000	5604
Studio		10		42,0	20230				
						Artel	RB19R4A	24000	3895
						Artel	RB19R4A	24000	3897
Telejornal	6	15		36,0	22077				
						Artel	RGI13R5	12000	3891
						Artel	RGI13R6	12000	3892

2 - Subsolo 1

Nº Ocup. Fixos	Nº Ocup Flutuantes	Identificação do Ambiente	Área Climatizada (m2)	Carga Térmica (BTU)	Fabricante	Modelo	Capacid.	Patrimônioio
----------------	--------------------	---------------------------	-----------------------	---------------------	------------	--------	----------	--------------

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Anfiteatro	6	110	132,0	56274	
					ArtelRPI60R4C600004763
					ArtelRPI60R4C600004764
					ArtelRPI60R4C600004765
					ArtelRPI60R4C600004766
Casa de Leitura	1	5	60,0	42542	
					ArtelRQZ12R120006239
					ArtelRQZ12R120005900
Convivência Subsolo		120	120,0	117833	
					ArtelRBI9R4A90006240
					ArtelRBI9R4A90006241
					ArtelRBI9R4A90006237
					ArtelRBI9R4A90006238
					ArtelRPI60R4C600003487
					ArtelRPI60R4C600003488
					ArtelRBI9R4A90004761
					ArtelRBI9R4A90004762
Lancheria	7	80	96,0	80659	
					ArtelBRTF09R4A120006233

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

					Artel	BRTF09R4A	12000	6234
					Artel	BRTF09R4A	12000	6235
					Artel	BRTF09R4A	12000	6236
					Artel	BRTF09R4A	34000	4767
Plenário	23	164	345,0	134005				
					Artel	RPI60R4C	60000	3480
					Artel	RPI60R4C	60000	3481
					Artel	RPI60R4C	60000	3482
					Artel	RPI60R4C	60000	3483
					Artel	RPI60R4C	60000	3484
					Artel	RPI60R4C	60000	3486
					Artel	RGI13R4	12000	3926
Sala Controle Plenário A		3	12,0	5403				
					Artel	RBI9R4A	9000	3476
Sala Controle Plenário B	2		4,0	6913				
					Artel	BFF9012C94		
Sala VIP Plenário		20	25,0	9618				
					Artel	RGI13R4	12000	3925
Sala de Registro e Revisão A	7	10	50,0	24052				
					Artel	RGFI13R4A	12000	3477

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

						Artel	RGFI13R4A	12000	3478
Sala de Registro e Revisão B	1	2		16,0	10490				
						Artel	RB19R4A	12000	3479
Subsala Anfiteatro		30		30,0	10496				
						Artel	RBI9R4A	9000	3924
3 - Térreo									
	Nº Ocup. Fixos	Nº Ocup Flutuantes	Identificação do Ambiente	Área Climatizada (m2)	Carga Térmica (BTU)	Fabricante	Modelo	Capacid.	Patrimôniio
Asses. Comunicação Social	6	10	016	36,0	29946				
						Artel	RGFI13R4A	9000	3826
						Artel	RGFI13R4A	9000	3898
Assessoria Jurídica	1	1		15,0	8639				
						Artel	RBI9R4A	9000	3827
Direção Geral	1	20		16,0	9844				
						Artel	RBI9R4A	9000	3828
Gab. Presidência	1	6		36,0	11962				
						Artel	RGF13R4	12000	3501
Recepção	3	30		30,0	27044				
						Artel	RBI24R	24000	3912

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Relações Públicas	2	6	014	21,0	11694	Artel	RBI24R	24000	3913
						Artel	RGFI13R4A	9000	3899
Sala Espera		10		34,0	16972				
						Artel	RFG13R	13000	3896
						Artel	RBI9R4A	9000	3923
Sala Reunião		15		40,0	22129				
						Artel	RGF13R5	12000	3500
						Artel	RGF13R6	12000	3895
Secretária Presidente	1	5		6,0	7781				
						Artel	RFG12R	12000	3914

4 - 1º Andar

	Nº Ocup. Fixos	Nº Ocup Flutuantes	Identificação do Ambiente	Área Climatizada (m2)	Carga Térmica (BTU)	Fabricante	Modelo	Capacid.	Patrimônioio
Almoxarifado (A)		1	112A	20,0	11903				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6145
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6146
Almoxarifado (B)		1	112B	25,0	11212				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6143
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6144

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Almoxarifado (C)	1	112C	30,0	12153	
					Carrier42LUQA009515LC90006141
					Carrier42LUQA009515LC90006142
Arquivo (1)	4	4	101A	15,0	7249
					ArtelRBI9R4A90003832
Arquivo (2)	4	25	101B	60,0	23180
					ArtelRBI9R4A90003497
					ArtelRGFI13R4A120003970
Asses. Técnica Legislativa	4	6	107	30,0	15941
					ArtelRBI9R4A90003492
Centro de Memória	2	6	113	15,0	9588
					ArtelRGFI13R4A120003900
Consolidação	2	2		25,0	9218
					ArtelRBI9R4A90003830
Corredor 1º andar (A)		100	A	25,0	20874
					ArtelRBI9R4A90003494
					ArtelRGFI13R4A120003829
Denominação de Ruas	1	10	106	15,0	8665
					ArtelRGFI13R4A120005901

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Financeiro	2	20	111	30,0	14397				
						Artel	RGI13R4	12000	3400
Fotocópias e Fax	3	50	104	25,0	19001				
						Artel	RGFI13R4A	12000	3498
Informática (A)	6	15	110A	35,0	23541				
						Artel	RGI13R4	12000	3920
						Artel	RGI3R4	12000	3907
						Artel	RGI13R4	12000	3908
Informática (B)		3	110B	10,0	5578				
						Artel	RGI13R4	12000	3910
Informática (C)			110C	16,0	38991				
						Carrier	42LUQA009515LC	22000	6230
						Carrier	42LUQA009515LC	22000	6229
						Artel	RQZ24R	24000	5636
Motorista	1	10	109	15,0	8942				
						Artel	RBI9R4A	9000	3833
Patrimônio	2	15	112	20,0	12523				
						Artel	RGI13R4	12000	3904
RH	2	30	108	20,0	16640				

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

						Artel	RBI9R4A	9000	3491	
Sala Licitações	10	114	25,0	14299						
					Carrier	4ALUQA009515LC	9000	6147		
					Carrier	42LUQA009515LC	9000	6148		
Secretaria Legislativa (A)	3	5	105A	40,0	9805					
						Artel	RBI9R4A	9000	3831	
Secretaria Legislativa (B)	2	5	105B	40,0	9315					
						Artel	RBI9R4A	9000	3499	
Telefonista	2		102	20,0	9441					
						Artel	RBI12	12000	3849	
5 - 2º Andar										
		Nº Ocup. Fixos	Nº Ocup Flutuantes	Identificação do Ambiente	Área Climatizada (m2)	Carga Térmica (BTU)	Fabricante	Modelo	Capacid.	Patrimônioio
Assessoria CDTH (A)	1	40	206A	15,0	13441					
						Artel	RBI9R4A	9000	3840	
Assessoria CDTH (B)	1	40	206B	15,0	13341					
						Artel	RBI9R4A	9000	3847	
Assessoria CDTH (C)	3	40	206C	15,0	14321					
						Artel	RBI9R4A	9000	3846	

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Bancada 1	2	2	201	15,0	8037				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	3845
Bancada 3	2	3	213	15,0	8199				
						Artel	RBI9R4A	9000	3859
Bancada 4	3	15	114	10,0	10300				
						Artel	RBI9R4A	9000	3852
Comissão Direitos Humanos	1	4	205	15,0	8132				
						Artel	RBI9R4A	9000	3843
Corredor 2º Andar		250		48,0	49457				
						Artel	RBI12R	12000	3921
						Artel	RGF13R4A	12000	3922
						Artel	RBI12R	12000	3918
						Artel	RBI12R	12000	3919
Gabinete 1 (A)	1	5	202A	15,0	8644				
						Artel	RBI9R4A	9000	3849
Gabinete 1 (B)	1	4	202B	15,0	8482				
						Artel	RBI9R4A	9000	3859
Gabinete 10 (A)	2	6	216A	15,0	9296				
						Artel	RBI9R4A	9000	3851

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Gabinete 10 (B)	1	3	216B	12,0	7756				
						Artel	RBI9R4A	9000	3850
Gabinete 11 (A)	3	10	217A	15,0	9820				
						Artel	RBI12	12000	3919
Gabinete 11 (B)	1	5	217B	12,0	7467				
						Artel	RBI12	12000	3918
Gabinete 12 (A)	3	10	218A	15,0	10432				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6137
Gabinete 12 (B)	1	7	218B	15,0	8967				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6138
Gabinete 2 (A)	2	4	203A	9,0	7231				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	3841
Gabinete 2 (B)	1	4	203B	12,0	7306				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	3847
Gabinete 2 (C)	1	4	203C	15,0	7870				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	3840
Gabinete 3 (A)	2	7	204A	15,0	9457				
						Artel	RBI9R4A	9000	3848
Gabinete 3 (B)	2	4	204B	15,0	8972				

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

						Artel	RBI9R4A	9000	3842
Gabinete 4 (A)	2	5	207A	10,0	6768				
						Artel	RBI9R4A	9000	3839
Gabinete 4 (B)	1	3	207B	10,0	6768				
						Artel	RBI9R4A	9000	3841
Gabinete 5 (A)	1	10	208A	15,0	9452				
						Artel	RBI9R4A	9000	3844
Gabinete 5 (B)	2	3	208B	9,0	7682				
						Artel	RBI9R4A	9000	3838
Gabinete 5 (C)	1	5	208C	15,0	8644				
						Artel	RBI9R4A	9000	3837
Gabinete 6 (A)	2	10	209A	10,0	8390				
						Artel	RBI9R4A	9000	3835
Gabinete 6 (B)	1	10	209B	10,0	7900				
						Artel	RBI9R4A	9000	3836
Gabinete 7 (A)	2	20	211A	15,0	11574				
						Artel	RBI9R4A	9000	3851
Gabinete 7 (B)	1	15	211B	9,0	8520				

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Gabinete 7 (C)	2	15	211C	15,0	10139	Artel	RBI9R4A	9000	3852
						Artel	RBI9R4A	9000	3853
Gabinete 8 (A)	2	20	212A	12,0	10995	Artel	RBI9R4A	9000	3856
						Artel	RBI9R4A	9000	3855
Gabinete 8 (B)	1	20	212B	9,0	9940	Artel	RBI9R4A	9000	3858
						Artel	RBI9R4A	9000	3857
Gabinete 9 (A)	2	15	215A	12,0	9574	Carrier	42LUQA009515LC	9000	6150
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6151
Gabinete 9 (B)	1	15	215B	12,0	9084	Carrier	42LUQA009515LC	9000	6152
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6153
Sala Comissões 2º Andar	12	40		77,0	54240	Carrier	42LUQA009515LC	9000	6154
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6155
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6156

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6149
6 - 3º Andar									
	Nº Ocup. Fixos	Nº Ocup Flutuantes	Identificação do Ambiente	Área Climatizada (m2)	Carga Térmica (BTU)	Fabricante	Modelo	Capacid.	Patrimônioio
Assessoria Tec. Des. Eco.		4	307	15,0	6855				
						Artel	RBI9R4A	9000	3864
Assessoria Téc. Com. Edu.		4	319	15,0	7380				
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6125
Bancada 5 (A)	2	5	305	15,0	8522				
						Artel	RBI9R4A	9000	3866
Bancada 5 (B)	1	5	305	15,0	8032				
						Artel	RBI9R4A	9000	3865
Bancada 6 (A)	3	15	308A	12,0	10676				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6135
Bancada 6 (B)	2	15	308B	12,0	10186				
						Carrier	42LUQA009515LC	9000	6136
Bancada 7	1	10	316	15,0	10285				
						Artel	RBI9R4A	9000	3888
						Artel	RBI9R4A	9000	3859

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Corredor 3º andar	250			48,0	49457				
						Artel	RGFI13R4A	12000	3915
						Artel	RGFI13R4A	12000	3906
						Artel	RGFI13R4A	12000	3916
Gabinete 13 (A)	2	10	301A	15,0	9330				
						Artel	RBI9R4A	9000	3874
Gabinete 14 (A)	2	5	302A	15,0	9134				
						Artel	RBI9R4A	9000	3877
Gabinete 14 (B)	2	10	302B	15,0	9942				
						Artel	RBI9R4A	9000	3876
Gabinete 15 (A)	2	6	303A	15,0	8684				
						Artel	RBI9R4A	9000	3871
Gabinete 15 (B)	2	10	303B	15,0	9330				
						Artel	RBI9R4A	9000	3870
Gabinete 16 (A)	2	15	306	15,0	10751				
						Artel	RBI9R4A	9000	3867
						Artel	RBI9R4A	9000	3873
Gabinete 16 (B)	1	5	306	12,0	8079				
						Artel	RBI9R4A	9000	3872

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Gabinete 17 (A)	2	30	311A	15,0	12564	Artel	RBI9R4A	9000	3869
						Artel	RBI9R4A	9000	3882
Gabinete 17 (B)	2	10	311B	15,0	9330	Artel	RBI9R4A	9000	3878
						Artel	RBI9R4A	9000	3879
Gabinete 17 (C)	1	5	311C	9,0	6903	Artel	RBI9R4A	9000	3879
						Artel	RBI9R4A	9000	3881
Gabinete 18 (A)	3	10	312A	15,0	10432	Artel	RBI9R4A	9000	3881
						Artel	RBI9R4A	9000	3880
Gabinete 18 (B)	1	10	312B	15,0	9452	Artel	RBI9R4A	9000	3880
						Artel	RBI9R4A	9000	3884
Gabinete 19 (A)	1	30	314A	12,0	12122	Artel	RBI9R4A	9000	3884
						Artel	RBI9R4A	9000	3885
Gabinete 19 (B)	2	30	314B	12,0	12612	Artel	RBI9R4A	9000	3885
						Artel	RBI9R4A	9000	3883
Gabinete 20 (A)	2	10	315A	15,0	9330	Artel	RBI9R4A	9000	3883
						Artel	RBI9R4A	9000	3886
Gabinete 20 (B)	1	5	315B	9,0	6903	Artel	RBI9R4A	9000	3886
						Artel	RBI9R4A	9000	3886

Ar Condicionado | PMOC | Cadastro Geral

Gabinete 20 (C)	2	10	315C	15,0	9330				
						Artel	RBI9R4A	9000	3887
Gabinete 21 (A)	1	6	317A	15,0	8194				
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6128
Gabinete 21 (B)	3	6	317B	15,0	9174				
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6127
Gabinete 22 (A)	3	20	318A	15,0	12049				
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6132
Gabinete 22 (B)	1	20	318B	15,0	11069				
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6129
Gabinete13 (B)	2	10	301B	15,0	9330				
						Artel	RBI9R4A	9000	3875
Sala Revisão 3º Andar	3	3		24,0	11606				
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6130
						Carrier	4LUQA009515LC	9000	6131
Sala Suporte			309	15,0	5683				
						Artel	RBI9R4A	9000	3890



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços desinstalação, instalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

2 - Descrição da necessidade da contratação.

A Câmara Municipal de Caxias do Sul é uma edificação com amplas áreas envidraçadas, o que a torna particularmente exposta às variações climáticas típicas da região da Serra Gaúcha. Em razão dessa característica, faz-se necessário o uso contínuo de sistemas de climatização durante a maior parte do ano, o que atualmente é realizado por meio de mais de 174 aparelhos de ar-condicionado, conforme estabelecido no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Entretanto, devido ao uso intensivo desses equipamentos, muitos apresentam falhas decorrentes do desgaste natural, tornando-se inoperantes e exigindo manutenção periódica. A realização dessas manutenções é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, assegurando o conforto térmico de servidores, vereadores e visitantes, bem como contribuindo para a qualidade do ar nos ambientes internos.

Adicionalmente, considerando que diversos aparelhos se encontram obsoletos e demandam substituição, a Câmara Municipal está em fase preliminar de processo licitatório para adquirir novos equipamentos de ar-condicionado, que necessitarão de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos atuais e os futuros.

Ademais, a contratação ocorrerá mediante modalidade pregão, em sua forma eletrônica, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração (menor preço), observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Por fim, o propósito dessa contratação é manter estes equipamentos, a fim de garantir seu adequado funcionamento, preservando sua integridade e prolongar sua vida útil, evitando compras de substituição para estes aparelhos, além de atender à lei 13.589/2018, que regulamenta essa necessidade, e também à NR 15 e NR 17 abordam, respectivamente, o limite de tolerância para exposição ao calor e o conforto térmico no ambiente de trabalho.

3 - Requisitos da Contratação

A contratada, com registro no CREA, deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada, específica, bem como pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto



da licitação. A execução do serviço será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, em seus diversos setores.

O objeto deste processo é a contratação de empresas especializadas na realização de serviços de desinstalação, instalação, reinstalação e manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado para a Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.

Todos os custos com impostos, taxas, fretes, pedágios e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Empresas cujo ramo de atividade seja correlato ao objeto dessa contratação. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da prestação dos serviços.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

A contratada deverá comprovar que seus técnicos/profissionais possuem os treinamentos necessários (ex: NR 10, NR 12, NR 18, NR 35....) e adequados ao trabalho que desempenharão.

Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução (data de início e de término).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPs.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A contratada deverá comprovar o vínculo entre ela e seus técnicos/colaboradores.



4 - Quantidade de serviço/materiais a ser contratada:

Item	Quant.	Un.	Especificação do material/serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1500	h	- Serviço de instalação, desinstalação, reinstalação de aparelho de ar condicionado de parede e de teto de vários modelos, com fornecimentos de peças, serviços e mão de obra. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e de teto de vários modelos, com fornecimentos de peças, serviços e mão de obra.	487,00	730.500,00

Estima-se a quantidade de 1.500 (mil e quinhentas) horas anuais, mantendo a quantidade do contrato atual, conforme o número de 174 máquinas instaladas, levando em consideração o tipo de manutenção como desmontagem, inspeções de peças e componentes elétricos, detecção de vazamentos, carga de gás, troca de compressores ou capacitores e também conforme a Lei 13.589/2018 com exigência de manutenção periódica em edifícios públicos para garantir a qualidade do ar, justificando o agendamento regular de horas de técnicos especializados.

5 - Levantamento de Mercado

Os valores apresentados foram obtidos com base em pesquisa de preços, anexa, do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A partir desses dados, foi possível calcular o preço médio de mercado, tomando como referência os levantamentos realizados, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da economicidade.

No que se refere aos serviços a serem contratados, há ampla oferta de fornecedores no mercado, os quais atendem às especificações técnicas exigidas, permitindo a obtenção de propostas compatíveis com os parâmetros estabelecidos e assegurando a competitividade do processo licitatório.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido.

1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o Contratante responsável pelo fornecimento de peças, partes, fluídos, componentes e equipamentos necessário para execução do serviço.

2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.



Com relação a primeira opção, ficaria a administração pública obrigada a fornecer as peças, partes, fluidos, componentes e equipamentos. Como a Câmara não dispõe de equipe com conhecimento nessa área, e por isso não possui a infraestrutura e ferramentas necessárias, seria oneroso e causaria morosidade na solução dos problemas a adoção dessa forma de contratação.

Com relação a segunda opção, entendemos por ser a mais eficiente tendo em vista os argumentos apresentado na rejeição da primeira opção. A administração pública necessita de todo esse suporte, técnico, logístico e operacional, por parte da contratada, para viabilizar de forma eficiente o atendimento as demandas relacionados ao objeto em estudo.

6 - Descrição da solução como um todo.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A licitante deverá dispor de todas as ferramentas, acessórios, equipamentos, produtos, peças e componentes necessários à completa execução dos serviços.

Todos os EPI's e EPC's necessários deverão ser fornecidos pela licitante.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses.

7 - Estimativa de valor da contratação.

Foi realizada pesquisa de preços públicos praticados em outros órgãos através do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A opção por realizar a pesquisa de preços no Painel de Preços se justifica pela necessidade de obter referências confiáveis e atualizadas sobre valores praticados em compras públicas realizadas por outras instituições. Essa ferramenta oferece uma base de dados consolidada,



permitindo a comparação precisa dos preços de mercado, o que contribui para a transparência e a eficiência no processo de aquisição. Além disso, ao utilizar o Painel de Preços, a administração pública assegura que está seguindo parâmetros realistas, fundamentados em licitações anteriores, garantindo a economicidade e a otimização dos recursos públicos.

O valor estimado para esta contratação está previsto conforme descrito a seguir:

A estimativa do valor unitário a ser contratado nesta licitação é de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais), mediana dos preços praticados.

O montante apurado, referente ao item descrito anteriormente, será distribuído aproximadamente em percentuais entre os gabinetes, salas e demais ambientes do prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Caxias do Sul.

6 - Demonstrativo dos resultados pretendidos.

O propósito dessa contratação é manter os equipamentos, a fim de garantir seu adequado funcionamento, preservando sua integridade e prolongar sua vida útil, evitando compras de substituição para estes aparelhos, além de atender à lei 13.589/2018, que regulamenta essa necessidade, e também à NR 15 e NR 17 abordam, respectivamente, o limite de tolerância para exposição ao calor e o conforto térmico no ambiente de trabalho.

7 – Contratações correlatas ou interdependentes:

Está em trâmite novo processo licitatório para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.

8 - Impactos ambientais:

A execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado poderá gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser minimizados mediante práticas adequadas, conforme listado a seguir:

1. Consumo de energia elétrica: A operação constante dos aparelhos de ar-condicionado contribui para o consumo energético. A manutenção adequada visa otimizar o funcionamento dos equipamentos, reduzindo o consumo e, conseqüentemente, os impactos associados à geração de energia.
2. Descarte de resíduos: A substituição de peças, limpeza e eventuais reparos podem gerar resíduos, tais como filtros usados, componentes eletrônicos, materiais plásticos e lubrificantes. Deve-se assegurar o descarte correto e ambientalmente responsável desses resíduos, seguindo as normas ambientais vigentes.
3. Utilização de refrigerantes: Os aparelhos utilizam gases refrigerantes que, em caso de vazamentos, podem causar danos à camada de ozônio e contribuir para o efeito estufa. É imprescindível que os serviços observem as normas técnicas para manuseio, contenção e descarte desses gases, minimizando riscos ambientais.
4. Ruído: A manutenção e instalação dos equipamentos devem ser realizadas respeitando limites de emissão sonora, para evitar perturbação aos usuários e à comunidade próxima.

Com a adoção das práticas mencionadas, a contratação contribuirá para a preservação ambiental, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da Câmara Municipal de Caxias do Sul.



9 - Critérios de aceitação da proposta:

A proposta não poderá exceder os valores que a contratada cobra de outros contratantes para serviços semelhantes, ficando sob sua responsabilidade a comprovação de tal requisito através de documentos idôneos.

10 - Posicionamento conclusivo.

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, assim, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, legal e ambiental da contratação pretendida.

Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

Odila Uez

Chefe do Setor de Serviços Gerais



ANEXO V

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (Lei 14.133/2021, art. 72, I)

Nome do solicitante: Odila Uez

Cargo / Função: Chefe do Setor

Setor: Serviços Gerais

Matrícula: 104

E-mail: ouez@camaracaxias.rs.gov.br

1. Código ([CATMAT/CATSER](#)), descrição e especificação qualitativa do objeto:

2771

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza

2. Forma de contratação sugerida:

Pregão Eletrônico

3. Justificativa da necessidade:

A Câmara Municipal de Caxias do Sul é uma edificação com amplas áreas envidraçadas, o que a torna particularmente exposta às variações climáticas típicas da região da Serra Gaúcha. Em razão dessa característica, faz-se necessário o uso contínuo de sistemas de climatização durante a maior parte do ano, o que atualmente é realizado por meio de mais de 170 aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Entretanto, devido ao uso intensivo desses equipamentos, muitos apresentam falhas decorrentes do desgaste natural, tornando-se inoperantes e exigindo manutenção periódica. A realização dessas manutenções é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, assegurando o conforto térmico de servidores, vereadores e visitantes, bem como contribuindo para a qualidade do ar nos ambientes internos.

Dessa forma, a contratação pretendida abrangerá a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento já existentes nas dependências da Câmara e os futuros adquiridos após o período da garantia.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada prestação de serviços de substituição, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.

A manutenção regular dos equipamentos é essencial para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, assegurando conforto térmico para servidores, vereadores e visitantes, bem como preservar os equipamentos existentes, prevenindo danos mais graves que possam resultar em inoperabilidade e necessidade de substituição, o que acarretaria maiores custos ao erário;

Ademais, com devida manutenção reduzirá o consumo de energia elétrica, por meio da otimização do desempenho dos aparelhos, contribuindo também para a minimização dos impactos ambientais.

Com isso, busca-se garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, em um ambiente saudável, funcional e seguro para todos os seus usuários.



4. Quantidade e preço do material ou serviço que será contratado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material/serviço
1	1.500	horas	- Serviço de instalação, desinstalação, reinstalação de aparelho de ar condicionado de parede e de teto de vários modelos, com fornecimentos de peças, serviços e mão de obra. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e de teto de vários modelos, com fornecimentos de peças, serviços e mão de obra.

5. Justificativa do valor gasto na contratação (Lei 14.133/2021, art. 72, II e VII):

O investimento justifica-se pelo custo-benefício, redução de custos futuros, conformidade com normas ambientais e adequação ao mercado.

Dessa forma, o valor investido na contratação mostra-se justificado tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, atendendo às necessidades da instituição com responsabilidade fiscal e foco na eficiência operacional.

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, e deve ser executada por pessoal especializado.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, consequentemente.

Enfim, a administração de um contrato contínuo com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, para proteção da saúde dos usuários e para a oferta de adequadas condições de trabalho.

As instalações de refrigeração deste devem ser inspecionadas periodicamente para darem segurança aos usuários dos edifícios. A equipe de técnicos responsáveis pela manutenção deve estar inteirada das particularidades de todos os subsistemas e dispositivos eletromecânicos.

Portanto, há de se estabelecer um sistema de manutenção nas instalações de ar condicionado, atuando em duas formas, corretivamente, para que se reponham os sistemas deteriorados, e preventivamente, para que possamos prolongar a vida útil das instalações.

6. Contratação prevista no plano de contratações anual?

() sim (X) não, justificativa: não há plano de contratações anual.

7. Este processo de contratação está instruído com (documentos na Lei Nº 14.133/2021, art. 72, I):

Estudo Técnico Preliminar (ETP)? (X) sim () não.

Análise de riscos? () sim (X) não.

Termo de Referência? (X) sim () não.

Projeto Básico? () sim (X) não.

Projeto Executivo? () sim (X) não.



8. Justificativa para o caso de não elaboração de cada documento citado no item anterior.

Não foram observados riscos a serem analisados e não há necessidade de projeto básico ou executivo, tendo em vista o objeto da contratação. Em relação ao Termo de Referência, o mesmo será elaborado previamente a elaboração do edital de licitação.

9. Razão da escolha do contratado e seu CNPJ (Lei 14.133/2021, art. 72, VI):

A escolha do prestador de serviço será pela oferta do menor preço por item e por empresa habilitada, no competente processo de licitação.

10. Data de vencimento do pagamento e suas condições:

O pagamento deverá ser feito em até quinze dias corridos após a comunicação da autorização dos serviços.

11. Forma de pagamento e informações da conta para recebimento.

O pagamento se dará por boleto ou depósito em conta corrente, com as informações necessárias descritas na nota fiscal.

12. Local de entrega do bem ou forma da prestação dos serviços e data estimada para o recebimento do objeto.

O serviço será executado no prédio-sede da Câmara e também fora das dependências da Câmara quando necessário e de interesse da instituição, sob responsabilidade do setor de Serviços Gerais.

13. E-mail ou o local onde deverá ser entregue a respectiva nota fiscal.

ouez@camaracaxias.rs.gov.br e financeiro@camaracaxias.rs.gov.br

Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

Odila Uez

Chefe do Setor de Serviços Gerais



Anexo VI

MINUTA DE CONTRATO



Processo Licitatório Nº 33/2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2026
Contrato nº ____/2026

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pela sua Presidente Vereador Lucas Caregnato, CPF 004.331.780-43, denominado CONTRATANTE, e de outro _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. O contratado se vincula ao edital de licitação e à proposta apresentada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, fluídos e componentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd. estimada	Un.	Especificação do serviço	Valor Unitário por hora
1	1500	H	Contratação serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, fluídos e componentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Quantidade estimada em horas	

2 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço será prestado nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4

DO PREÇO

- 4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ _____ por hora, perfazendo o valor anual total de R\$ _____.
- 4.2 O preço registrado é considerado completo e suficiente para a prestação objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.
- 4.3 No preço estão incluídas todas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação, bem como os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, desobrigando a CONTRATANTE do pagamento por quaisquer despesas decorrentes de alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não previstos expressamente no contrato.

5

DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 5.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 5.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



- 5.5 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 5.6 Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 5.7 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelos contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada contratante responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7 A fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo mesmo servidor ou por servidores designados para exercer cada uma das funções, aplicando-se, em qualquer caso, as disposições a seguir:
- 8.7.1 Fiscalização Técnica
- 8.7.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 8.7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.7.2 Fiscalização Administrativa
- 8.7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.7.2.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.7.2.4 Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessárias.
- 8.7.2.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 8.7.2.6 Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA refazê-los sem custo para a CONTRATANTE.
- 8.7.2.7 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços.
- 8.7.3 Gestor do Contrato
- 8.7.3.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 8.7.3.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.7.3.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.7.3.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.3.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7.3.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:
 - 9.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
 - 9.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 9.1.3 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
 - 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos;
 - 9.1.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.3 É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de materiais utilizados na execução dos serviços definidos neste contrato.
- 9.4 Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes na execução dos serviços, para que sejam sanadas dentro dos prazos previstos.
- 9.5 Respeitar os prazos e condições estabelecidos no contrato para análise e resposta a documentos e solicitações apresentadas pela contratada.
- 9.6 Zelar pela segurança das instalações e colaborar para que a contratada possa executar seus serviços de forma eficiente e segura.

10 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Constituem obrigações da Contratada, além das obrigações específicas previstas no Processo de Pregão Eletrônico nº 12/2025:
- 10.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.4 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato;
- 10.5 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico e telefones para fins de comunicação com a Contratante, e mantê-los atualizados;
- 10.6 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Contratante;
- 10.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução do objeto e aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.8 Alocar os empregados, prepostos ou subordinados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega ou execução do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante;
- 10.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de



Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou da extinção do contrato;

- 10.11 Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do objeto contratado que fujam às especificações do Edital, dos Anexos ou da Minuta de Contrato;
- 10.12 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, a Contratada deverá indenizar o valor correspondente ao dano;
- 10.13 Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 10.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.15 Conduzir a execução do objeto do contrato com estrita observância à legislação pertinente e com todas as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.17 Não transferir a outrem, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.18 Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 10.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.20 Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição,



inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

- 10.21 Responsabilizar-se pelos seus empregados quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, sobre acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, podendo o seu descumprimento motivar a aplicação de sanções pela Contratante e/ou ensejar a extinção contratual;
- 10.22 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato;
- 10.23 A execução do objeto do contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Às Licitantes ou às Contratadas que praticarem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas às Licitantes ou Contratadas que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.3.1 Advertência, quando as Licitantes ou Contratadas derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4” do subitem 12.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.2.5”, “12.2.6”, “12.2.7” e “12.2.8” do subitem 12.2, bem como nos subitens “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Multas:
 - 11.3.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.3.4.1.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 11.3.4.2 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “12.2.1” do subitem 12.2;
 - 11.3.4.3 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “12.2.2” do subitem 12.2;
 - 11.3.4.4 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “12.2.3” do subitem 12.2;
 - 11.3.4.5 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “12.2.4” do subitem 12.2;
 - 11.3.4.6 De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “12.2.5” a “12.2.8” do subitem 12.2.
 - 11.4 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.



- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.6 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- 11.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 11.13 A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

- 11.14 A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.16 Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.

12 **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem 12.3 ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 12.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.
- 12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13 **DA VIGÊNCIA**
- 13.1 O presente contrato entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 14 **DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15 **DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 15.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000000

17 DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ____ de ____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Vereador Wagner Petrini
Presidente

CONTRATADA

CNPJ Nº _____

